



# NOTICIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Nº 336

Pedro Régis – Segunda-Feira, 08 de Março de 2021

PÁG. 01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

AV. Rua Miguel Braz Nº 132, Centro

E-mail: camarapedroregis@gmail.com

CNPJ 01.629.698/0001-71

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2021, de 08 de março de 2021.

Altera o inciso XI do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Pedro Régis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas no §3º do art. 31, da Lei Orgânica do Município de Pedro Régis, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O inciso XI do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Pedro Régis, passa a vigorar com a seguinte redação:

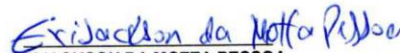
Art. 111 – São direitos dos servidores públicos municipais, entre outros:

[...]


XI – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos e com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Pedro Régis, estado da Paraíba, 8 de março de 2021.

  
ERIJACKSON DA MOTTA PESSOA  
PRESIDENTE

  
HORÁCIO FERREIRA DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

  
ANTONIO EUGÊNIO DA SILVA FILHO  
1º SECRETÁRIO

  
JOSÉ MOREIRA DE CAMPOS  
2º SECRETÁRIO